



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 21/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.492/2020

PARECER DO RELATOR

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.492/2020 que **“Reconhece Dívida referente a serviços prestados pela Empresa B.M. Prestação de Serviços EIRELI e dá outras providências.”**

Trata o presente de reconhecimento de dívida contraída pelo Município com a empresa BM Prestações de Serviços Eireli, com sede na cidade de Jarú/RO., no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) não paga no prazo em virtude da falta de certidão negativa na época de pagamento.

O reconhecimento de compromissos após o encerramento do exercício está previsto na Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 ao dispor que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Desta forma, se está comprovado a realização dos serviços, o compromisso deve ser reconhecido e pago pela contratante, no caso o Município.

Portanto, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso, 10 de Agosto de 2020.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

Acompanha o Voto do Relator:

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro